**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO**
ESTADO DE SANTA CATARINA – CGC/MF 01.612.888/0001-86
RUA: ESTANISLAU SCHUMANN, 805 – CEP: 89.478-990 FONE: (47) 629 0066

# LEI N.º 274/ 2002, DE 28 DE JUNHO DE 2002.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS."**

**PEDRO TYSZKA,** Prefeito municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**ART. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras, objetivando recursos de infra-estrutura viária para recuperação de rodovias, e cascalhamento no valor de R$ 55.000,00 ( cinqüenta e cinco mil reais).

**ART. 2º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

**ART. 3º -** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 28 de Junho de 2002.

PEDRO TYSZKA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta
Secretaria de Administração e Finanças na data supra.
MORGANA D. LESSAK
S. M. Administração e Finanças